

LEI N.º 1.574/2022.
DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº115/2022 - Data: de 07
de junho de 2022.

Súmula: “Altera a redação de dispositivos legais constantes na Lei Municipal n. 971, de 08 de julho de 2013, conforme específica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso II, artigo 17, da Lei Municipal n. 971, de 08 de julho de 2013, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 3º (…).

(…).

II - Na forma de pecúnia: auxílio-moradia, auxílio água, auxílio energia elétrica e abrigo temporário emergencial, mediante adoção de procedimentos comprobatórios de gastos, utilizando-se recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

(…).

Art. 2º Fica incluída a redação do inciso III, junto ao artigo 17, da Lei Municipal n. 971, de 08 de julho de 2013, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 3º (…).

(…).

III - O benefício eventual auxílio gás será fornecido através de *voucher*, vale-gás, ticket retirada ou pecúnia.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

(...).

Art. 3º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO Assinado de forma
MARCONDES digital por MARCO
ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889 SILVA:04318688917
17 Dados: 2022.06.07
16:34:44 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal